



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

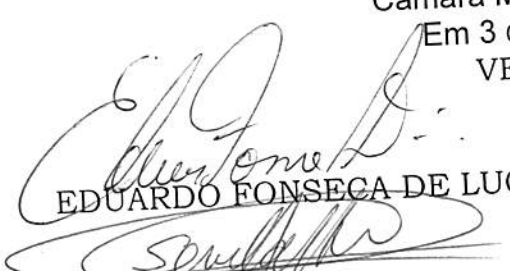
EMENDA Nº 1, ao
PROJETO DE LEI Nº 160/2017 –
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO E O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Art. 1º. Altera parágrafo único do Art. 3º do Projeto de Lei
em epigrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

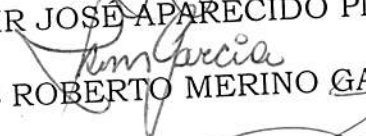
Parágrafo único. A gestão, entendendo como a
planificação, organização e execução da Política Municipal de Saneamento Básico
são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e
Esgoto, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentado, podendo fazê-lo de forma direta, por autarquia e por
terceiros, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e
pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 3 de outubro de 2.017.
VEREADORES:


EDUARDO FONSECA DE LUCA,


ANDREY FERNANDO SERVELATTI,


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,

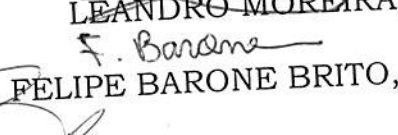

JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,


CARLA CRISTINA BIANCHI.


JOSÉ LUIS BUCHALLA,


CLAUDIO BARBOSA DE SOUZA,


LEANDRO MOREIRA,


FELIPE BARONE BRITO,

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem o objetivo dar oportunidade de outros
entes em definir as medidas de gestão do saneamento básico.

